



Guia Prático do Plano de Previdência





APRESENTAÇÃO

Este Guia contém um resumo relativo ao plano de previdência complementar Epagri-FlexCeres. Inicialmente, demonstramos alguns pontos comuns aos planos de previdência patrocinados:

Um plano de previdência patrocinado, como o Epagri-FlexCeres, oferece diversas vantagens para o participante. Algumas delas incluem:

- **Contribuição do Patrocinador:** O empregador, no caso a Epagri, contribui para o plano, complementando as contribuições do participante. Essa contribuição patronal é igual à contribuição do participante, limitada a 7% do salário de participação.
- **Conhecimento Prévio da Regra de Benefício:** O Epagri-FlexCeres é um plano de contribuição variável, que combina características dos planos de contribuição definida e benefício definido. Isso significa que o participante tem conhecimento prévio da regra de cálculo do benefício, que se vincula ao montante acumulado.
- **Flexibilidade nas Contribuições:** O participante pode ajustar sua meta de aposentadoria e realizar contribuições facultativas para complementar as contribuições normais, buscando atingir a meta estimada de benefício. Também pode variar o valor da contribuição, aumentando e reduzindo a qualquer tempo.
- **Benefícios de Risco:** O plano oferece cobertura para eventos como a pensão por morte e aposentadoria por invalidez.
- **Portabilidade:** É possível transferir os recursos acumulados no plano para outra entidade de previdência complementar, caso o participante deseje e rescinda seu contrato com a patrocinadora, contanto que tenha mais de 36 meses de vinculação ao plano.
- **Resgate:** Em caso de desligamento da Epagri, o participante pode optar por resgatar as contribuições pessoais realizadas ao plano, alcançando totas as contribuições pessoais, corrigidas.
- **Incentivo Fiscal:** O participante poderá deduzir da base de cálculo de IR, a contribuição mensal, destinada ao plano de previdência, até o limite de 12% dos rendimentos recebidos.

1. INSCRIÇÃO

O processo de simulação e adesão ao Plano FlexCeres é totalmente digital, realizado via site: www.ceres.org.br.

Para tanto, siga as seguintes orientações:

1. Ao acessar o site, clique em “Simulação”, depois em FlexCeres clique em “Simular” selecione sua patrocinadora “Epagri”, preenche as informações solicitadas e clique em simular agora. Será apresentada a simulação e convertido o valor da contribuição em percentual, a ser aplicado sobre o salário informado.
2. Iniciar inscrição;



3. Preencha os dados solicitados e clique em avançar;
4. Anexar os documentos solicitados;
5. Inserir o código SMS recebido para validação da adesão;

Depois de homologada a inscrição a Ceres encaminhará o Certificado de Adesão ao participante e a carta de boas-vindas para o e-mail informado.

2. CONTRIBUIÇÃO

A contribuição será descontada mensalmente no contracheque do participante com o objetivo de formar o saldo de conta, juntamente com a parcela patronal, a complementação de sua aposentadoria.

As contribuições são fixadas por meio de um percentual aplicado sobre o salário de participação. Esse percentual é escolhido pelo participante desde que atenda o limite mínimo.

Existem dois tipos de contribuição: a normal e a facultativa. A contribuição normal é de responsabilidade conjunta, o participante e sua patrocinadora, com um limite máximo de 7% para cada um.

A contribuição facultativa é exclusiva do participante, sendo indicada para melhoria no valor dos benefícios. Sua contratação é opcional e descontada via folha de pagamento.

Contribuição	Contribuinte	Limite Máximo	Limite Mínimo
Normal	Participante e Patrocinadora	Até 7% ¹ do salário de participação	Taxa de risco e administração + 0,5% do salário de participação
Facultativa	Participante		Não existe

- (1) É com base na meta que se estabelece, na inscrição, qual o limite de contribuição patronal, que pode ser de 7% ou menor. Vai depender do perfil etário e salarial do participante e do tempo de financiamento da meta.

Além das contribuições é possível ao participante realizar aportes: são contribuições esporádicas de qualquer valor, realizadas qualquer tempo, sem data definida.

Salário de Participação

Salário-de-participação é o valor sobre o qual incidem as taxas de contribuição do participante e da Patrocinadora para o Epagri-FlexCeres. O décimo terceiro salário será considerado como salário-de-participação isolado, referente ao mês de seu pagamento.



No primeiro ano de inscrição do participante a contribuição sobre o décimo terceiro salário será calculado com base no salário-de-participação do mês de dezembro, sendo proporcional a tantos 1/12 (um doze avos) quantos forem os meses de contribuição no ano.

3. BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do participante ou do assistido as pessoas que vivam sob a sua dependência econômica:

- a) Cônjuge, companheiro ou companheira;
- b) Filhos e enteados menores de 21 anos;
- c) Filhos e enteados universitários menores de 24 anos;
- d) Filhos ou enteados inválidos, cuja invalidez tenha ocorrido na condição de menores e não emancipados e antes do óbito do participante ou assistido;
- e) Pais, desde que declarados no ajuste anual de IR.

São considerados menores de idade os menores de 21 anos ou menores de 24 anos cursando ensino superior autorizado ou reconhecido em instituições credenciadas.

No caso do “**Participante**” falecer e não possuir beneficiários, será pago aos herdeiros legais o saldo das suas contribuições pessoais, dos aportes e das portabilidades.

4. BENEFÍCIOS

O participante do Epagri-FlexCeres tem direito a aposentadoria programada, aposentadoria por invalidez, auxílio reclusão, pensão e pecúlio por morte. Estes benefícios são divididos em dois grupos: Benefícios Programados e Benefícios de Risco.

Requisitos para a elegibilidade ao benefício

Benefício	Idade (anos)	Tempo de contribuição ao plano de benefícios	Comprovação da concessão pelo INSS ou outro regime público de previdência	Extinção do contrato de trabalho na Patrocinadora
a.Aposentadoria programada	Não há	60 meses	Não	Sim
b.Aposentadoria por Invalidez	Não há	12 meses ¹	Sim	Suspensão ou Extinção
c. Pensão e pecúlio por morte do aposentado	Não há	Sem carência	Não	Não
d.Pensão e pecúlio por morte do participante				
e.Abono anual	De acordo com o benefício concedido			

(1) A carência é dispensada no caso de acidente de qualquer natureza.



(2) A idade do cônjuge ou companheiro(a) do(a) participante interfere no tempo de recebimento da pensão por morte.

Importante! O cálculo de meta é realizado para aposentadoria aos 60 anos de idade e no mínimo 15 anos de contribuição.

Início do benefício: a partir do fato gerador, com prazo de 90 dias para requerer. Findo o prazo, a partir do requerimento.

5. INSTITUTOS

Se o participante rescindir o contrato de trabalho com a Epagri ele terá quatro opções, quais sejam:

Instituto	Carência	Documentos
Autopatrocínio: Permanecer vinculado ao plano, recolhendo as contribuições pessoais e da Epagri.	Não há	- Formulário de requerimento de autopatrocínio; - Cópia da rescisão de contrato homologada, RG e CPF.
Resgate: Sacar as contribuições pessoais destinadas ao custeio dos benefícios programados. As contribuições da empresa e aquelas destinadas à cobertura dos benefícios de risco e administração do plano não fazem parte dos valores a serem resgatados.	Não há	- Formulário de Solicitação de resgate das contribuições pessoais; - Cópia da Rescisão de contrato homologada; - Cópia de RG e CPF.
Benefício Proporcional Diferido (BPD): Suspender as contribuições ao plano, calculando um benefício proporcional ao saldo de contribuições, pessoal e patronal, acumuladas para recebimento futuro da aposentadoria programada.	Mais de 3 anos de inscrição no plano de benefícios	- Não existe formulário específico, o participante enviará sua solicitação por meio de carta formal; se irá optar pelo benefício de risco. - Cópia da rescisão de contrato homologada, RG e CPF.
Portabilidade: Transferir seu direito constituído para os benefícios programados, formado pelas contribuições pessoais e também pelas contribuições da Epagri, para outro plano de benefícios previdencial	Mais de 3 anos de inscrição no plano de benefícios	- No site Preencher o Termo de Portabilidade, assinar e colher a assinatura da entidade receptora, tudo em 3 vias; - Cópia da rescisão de contrato homologada, RG e CPF.



6. CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

O cancelamento da inscrição implica na renúncia do participante a todos os benefícios elencados no plano de previdência complementar, cessando os compromissos previstos no regulamento. Será cancelada a inscrição do participante que:

- falecer, ressalvado o direito dos seus beneficiários e herdeiros legais;
- requerer o cancelamento de sua inscrição;
- não efetuar o pagamento de 3 (três) contribuições, consecutivas ou não;
- requerer o resgate ou a portabilidade após rescisão de contrato de trabalho,

Passos para solicitação do cancelamento de inscrição no plano Epagri-FlexCeres:

- Acesse o site www.ceres.org.br;
- Clique em Participante e, em formulários, selecione a opção “Solicitação Cancelamento Inscrição – SOC”, para preenchimento;
- A solicitação de cancelamento deverá ser assinada pelo participante e encaminhada à Fundação com cópia de RG e CPF por e-mail: atende@ceres.org.br

Se o participante cancelar a inscrição e permanecer vinculado à Epagri, a reserva de poupança, composta pelas suas contribuições pessoais, será corrigida mensalmente pela variação da cota / resultado do plano. O valor pode ser acompanhado pelo menu de serviços disponível no site da Ceres, que atualiza mensalmente o valor da cota. Sendo a única opção do participante, após a rescisão de contrato de trabalho junto a Epagri, o resgate das contribuições.

7. EMPRÉSTIMO

Dentro das modalidades de investimentos, previstas em lei, a Ceres disponibiliza à seus participantes e assistidos o empréstimo consignado, com taxas de juros abaixo daquelas praticadas pelo mercado, devido suas características legais. Atualmente contamos com duas modalidades, quais sejam:

- Empréstimo Pós-Fixado, com juro de 0,45% ao mês e parcelas corrigidas mensalmente pelo INPC;
- Pré-Fixado: com parcelas fixas e juro escalonado, em decorrência do prazo de contrato, como se pode observar abaixo:

Prazo de 01 a 12 meses - Juro de 0,95%;

Prazo de 13 a 24 meses - Juro de 1,00%;

Prazo de 25 a 36 meses - Juro de 1,05%;

Prazo de 37 a 48 meses - Juro de 1,10%;

Prazo de 49 a 60 meses - Juro de 1,15%;

Prazo de 61 a 96 meses - Juro de 1,30%;



Quanto ao valor solicitado, do mesmo serão descontadas as taxas e impostos “Administração e IOF”, que não serão embutidas no valor da parcela.

Uma vez preenchida a proposta de empréstimo, a solicitação será direcionada à Ceres automaticamente, sem a necessidade de assinatura e envio de documentos físicos. A liberação do recurso ocorre em o máximo 3 dias úteis, após o recebimento da declaração de margem consignável, disponibilizada pelo RH.

A Ceres Previdência

Ceres – Fundação de Previdência

CNPJ 00.532.804/0001-31

Telefone recepção: (61) 2106-0200

Endereço: SHCN-CL 202 Bloco C – Brasília-DF– CEP: 70.832-535

Site: www.ceres.org.br

Gerência de Relacionamento da Ceres

As consultas e contatos com a Fundação Ceres deverão ser feitos por meio de:

Telefone: 0800-979-2005 (8h às 17h)

E-mail: atende@ceres.org.br

Fale conosco: disponível no site da Fundação

WhatsApp: (61) 2017-1471

Permanecemos à disposição!



Guia Prático do Plano de Previdência Complementar - Epagri-FlexCeres